



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

"Departamento de Leis e Decretos"

LEI N°. 4.527 DE 19/04/2010

"AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A RECONHECER E PROCESSAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2008) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

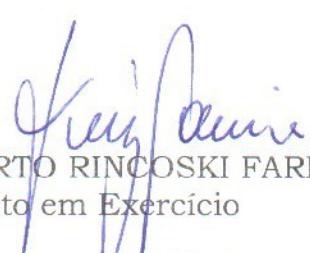
LEI

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a reconhecer e a processar despesas do exercício de 2008 no valor de R\$ 675,40 (seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos), relativos a divergências apuradas pela Receita Federal, entre valores confessados e efetivamente recolhidos, concernentes a débitos relativos ao INSS.

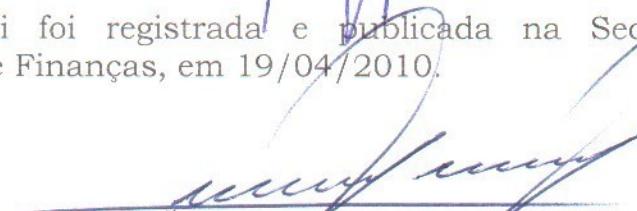
Art.2º - Tendo em vista que os valores citados no artigo 1º desta Lei são corrigidos mensalmente pela Receita Federal, fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a recolher um valor de atualização monetária de até R\$ 200,00 (duzentos reais), sobre o valor referenciado no artigo 1º da presente Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de abril de 2010.

Canoinhas, 19 de abril de 2010.


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito em Exercício

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 19/04/2010.


ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração e Finanças